

TATIANE DOS SANTOS  
VALERIA DE FATIMA MARINHO MORAES  
VILMA ROSA RODRIGUES MOREIRA

2.A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetuada na folha de pagamento do mês de Novembro de 2022.

3.O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento dos servidores aposentados e beneficiários de pensão civil acima relacionados, ou seu representante legal constituído a uma agência do Banco onde recebe o pagamento, portando documento de identificação com foto e CPF.

Caso possua a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), o mais indicado é fazer a Prova de Vida Digital. Basta instalar no seu celular o aplicativo GOV.BR, no qual é realizada a validação facial, e acompanhar as próximas etapas pelo SouGov.BR, o aplicativo do Governo Federal desenvolvido exclusivamente para servidores públicos federais, seus pensionistas e os anistiados

4.Sendo a convocação atendida pelo representante legal, será promovido visita técnica para comprovação de vida do titular do benefício.

5.O crédito do (s) pagamento (s) restabelecido (s) será (ao) efetivado (s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

ALINE DA SILVA MARQUES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 582, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e pela Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 45 de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 17 de junho de 2020, resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento dos proventos dos(as) aposentados(as) e pensionistas, aniversariante(s) do(s) mês de AGOSTO/ ano 2022, que não realizaram a comprovação de vida:

CPF	Nome	Tipo de vínculo
xxx.018.828-xx	IEDA EDITE LANZARINI LOPES	Aposentado
xxx.507.438-xx	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA ABISSI	Aposentado
xxx.905.728-xx	MARIA JOSE GONZAGA DO CARMO	Aposentado

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/2022.

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício da pensão fica condicionado a prova de vida mediante comparecimento pessoal do(a) interessado(a) em qualquer agência da rede bancária na qual receba seus proventos, ou ainda via aplicativo móvel SOUGOV.br (caso tenha a biometria cadastrada no TSE ou Denatran), e na impossibilidade, comparecer na Unidade de Recursos Humanos, localizada na Rua Sena Madureira, nº 1500 - Térreo, Vila Clementino, São Paulo - SP, portando a documentação estabelecida nos artigos 4º, 5º e 6º Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 45/2020, sendo os originais dos seguintes documentos: I - Cadastro de Pessoa Física (CPF); e II - documento oficial de identificação com foto.

4. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado com efeito retroativo na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

5. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija a permanência domiciliar do(a) aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, conforme Art 10º da Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 45 de 15 de junho de 2020, através do e-mail recadastramento.drh@unifesp.br, para comprovação de vida do(a) titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

ELAINE DAMASCENO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 583, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, científica o(a) servidor(a) ROSANA CASSIA RIBEIRO BARROS, CPF nº \*\*\*.644.148-\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, da notificação e nota técnica referentes ao Processo Administrativo SEI 23089.022492/2022-81, que trata de devolução ao erário de valores pagos indevidamente, via folha de pagamento após redução no percentual do adicional de insalubridade, tendo em vista que não foi confirmado o recebimento das mesmas, enviadas via correspondência postal com Aviso de Recebimento para o endereço constante no Sistema SIAPE. Nesse sentido, solicitamos a adoção das devidas providências para regularização do débito, apresentando a este Departamento de Administração de Pessoal, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação desta, manifestação sobre o assunto, em observância ao direito à ampla defesa e ao contraditório, e as disposições contidas na Orientação Normativa nº 5/2013 da SEGEP/MPOG. A fim de esclarecer sobre o objeto da referida instauração, estão disponíveis no processo supramencionado a memória de cálculo e a NOTA TÉCNICA Nº 15/2022/DAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - REITORIA dispondo sobre a identificação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes. Por oportuno, acrescento que os autos do Processo Administrativo 23089.022492/2022-81 encontram-se à disposição para vista do(a) interessado(a) no SISTEMA SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de São Paulo, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para manifestação. Independentemente de manifestação, o processo administrativo de reposição ao erário seguirá seu curso, com decisão administrativa após o referido prazo.

ANDRÉ FERREIRA SIMÕES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Processo nº 23107.031638/2022-13

A Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Acre, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e pela Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020.

1. Tornar pública a suspensão de pagamento na folha de novembro/2022, dos servidores aposentados e beneficiários de pensão abaixo relacionados, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar a prova de vida anual, no mês do aniversário:

Aposentado(a)	NOME	MATRÍCULA
	ALCINDO BEZERRA DE MENDONCA	0414551
	ALDERLANDIA DA SILVA MACIEL	2341918
	ANA SHIRLEY COELHO DE AVILA	0413925
	FRANCISCO SILVA DE LIMA	0414444

GLORIA MARIA BENICIO DA SILVA DIAS	1151176
IEDA FERREIRA CAVALCANTE	0414585
JOAO DE SIQUEIRA COSTEIRA	0414559
JOSIAS LUIZ DE LIMA	0414350
RITA DOURADO DE SOUZA	0414027
RONEY ALVES DAS NEVES	0414469
SAMIA MARIA DO SOCORRO PONTES EL HASSANI D AVILA	1150905
SEBASTIAO MENDES DE QUEIROZ	0414211
ZENEDIA GOMES DE CASTRO	0041446

Beneficiário(a) de Pensão	
NOME	MATRÍCULA
ANA SHIRLEY COELHO DE AVILA	02823268
ANDRE LUCAS MOURA MONTEIRO	06572219
FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS	05503027
JOSE ROCHA DE FARIAS	04296397
MAISE MARTINS DA SILVA	03928900
MARIA AURORA DA COSTA BELARMINO	06468446
MARIA DE FATIMA MARCELINO BRASIL	06545157
MARIA DE SOUZA SILVA	05418704
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA GOMES	03717887
NAZIRA FERREIRA DOS SANTOS	02882671

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado mediante comparecimento pessoal do interessado na Coordenadoria de Registro e Movimentação de Pessoas - CRMP, sito ao Bloco da Reitoria, estacionamento A, BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - Rio Branco - Acre, portando a documentação estabelecida nos arts. 12º e 13º da ON SEGEP/MP nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de março de 2022, até 1º de dezembro de 2022.

3. Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do e-mail: crmp.digep@ufac.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FILOMENA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Torna pública a suspensão do pagamento dos aposentados e pensionistas, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão dos pagamentos dos proventos aposentadoria e/ou benefícios de pensão foram efetivadas na folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/2022.

Nomes	Aposentado/ Beneficiário de Pensão	Data de Início da Prova de Vida	Órgão Matrícula
ADARCY SIQUEIRA PAIVA Miguez	Aposentado	01/08/2022	26276-0416388
ARLETE REIS LIMA	Aposentado	01/08/2022	26276-0417378
BENNACY DIAS PEREIRA	Aposentado	01/08/2022	26276-0416234
FLAVIO DALTRO FILHO	Aposentado	01/08/2022	26276-0415069
GUMERCINDO DE OLIVEIRA MACHADO	Aposentado	01/08/2022	26276-0417286
HELIO MACHADO DA COSTA	Aposentado	01/08/2022	26276-0414996
JOAO ALVES DOS SANTOS	Aposentado	01/08/2022	26276-0416340
JOSE CARLOS LEITE	Aposentado	01/08/2022	26276-1123955
LUIZ LORENCO DE MIRANDA	Aposentado	01/08/2022	26276-0416875
LUIZA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	Aposentado	01/08/2022	26276-0415346
LUZIA DAS GRACAS PRADO LEAO	Aposentado	01/08/2022	26276-0415466
MARIA DA GLORIA DE LARA PINTO	Aposentado	01/08/2022	26276-0414908
MARIANA MAGNA OLIVEIRA DE ARRUDA	Aposentado	01/08/2022	26276-0416680
NATALINO MOREIRA DOS SANTOS	Aposentado	01/08/2022	26276-0415359
RUBENS RIBEIRO ARAUJO	Aposentado	01/08/2022	26276-0416221
BERENICE PINTO DO NASCIMENTO	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-0415400
ENZO ENRICO BORGES GIAMPANI	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-1893441
GREGORIO JOVINO DA SILVA	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-0416624
LUIZA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-0415294
ROSA DE LIMA FRANCA DA SILVA	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-0415312
THAMIRES DA SILVA QUEIROZ SOUZA	Beneficiário de Pensão	01/08/2022	26276-0415472

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal a rede bancária ao qual recebe munidos da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGE/MP ou via aplicativo sougov.br.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do e-mail: sap.sgp@ufmt.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

ANDRÉ BAPTISTA LEITE

